



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

RELATÓRIO

PROCESSO SEI: 0006179-53.2018.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – PROJETO AQUISIÇÕES - ELEIÇÕES 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa que teve por objetivo Analisar as aquisições para as Eleições 2018, cujo escopo definiu as contratações relacionadas a veículos para transportes de urnas e autoridades, servidores e materiais.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0480145), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 11/04/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0557018.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.1 (0004456-62.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que mapeie o processo de elaboração e gestão do planejamento integrado das eleições, de forma que contemple todas as partes interessadas e suas inter-relações, definindo adequadamente os limites de autoridade e responsabilidade de cada uma no processo;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0546328:

"Ao NPQ e NPR,

Para ciência e realização conjunta com esta assessora de um cronograma de trabalho, até o dia 23/08/2019, voltado para a implementação da recomendação 5.1"

Comentário da COAUDI: A ASPLAN já possui em sua página na intranet (<http://portal.tre-pb.gov.br/intranet/administracao/planejamento-estrategia-e-gestao/gestao-de-processos/cadeia-de-valor-e-arquitetura-de-processos/gestao-da-execucao-do-plano-estrategico>) o mapeamento e manual de gestão da execução do Plano Estratégico.

Agora, conforme recomendação, cabe iniciar o mapeamento e manual do processo de elaboração e gestão do planejamento integrado das Eleições.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: cumprimento da recomendação em seus termos.

ITEM 5.2 (0004457-47.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que desenvolva metodologia capaz de dar garantia razoável de que todos os projetos e planos de ações do planejamento integrado das eleições sejam relacionados entre si, quando apoiem ou dependam uns dos outros, demonstrado o que um contribui para o outro e para o Programa Eleições;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0547377:

Ao NPR,

Para contemplar a recomendação 5.2 nos trabalhos de revisão da metodologia de projetos, já em curso.

A revisão da metodologia de gestão de projetos está sendo tratada no processo SEI nº 0002042-91.2019.6.15.8000.

Comentário da COAUDI: É importante que a ASPLAN, de imediato se já for possível ou no momento oportuno, demonstre no processo SEI 0004457-47.2019.6.15.8000, que trata dessa recomendação, que a nova MGP garantiu o relacionamento dos projetos das Eleições, quando apoiem ou dependam uns dos outros, demonstrado o que um contribui para o outro e para o Programa Eleições.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: demonstrar o cumprimento da recomendação em seus termos.

ITEM 5.3 (0004458-32.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que dissemine a gestão de projetos, de forma que os gestores possam implantar no dia a dia, devendo ainda traçar objetivos, metas e indicadores para diagnosticar onde o tribunal encontra-se e aonde quer chegar, em termos de gestão de projetos;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho COAUDI 0550058:

"(...)

Dessa forma, e diante do espaço de tempo até o fim de 2020, quando houver a demonstração pela ASPLAN, neste processo (por meio de documentos ou links para documentos), dos treinamentos que disseminarão a nova metodologia de gestão de projetos e, ainda, de alguma comprovação da formalização de que haverá a aferição do diagnóstico da gestão de projetos, esta COAUDI poderá registrar a implementação da recomendação, sem prejuízo de que exista uma avaliação da praticidade e efetividade conferida a nova MGP e do diagnóstico da MGP, em auditoria futura, se assim for definido nos próximos planos anuais de auditoria.

(...)"

Informação 3168 (0554836):

"Em atenção a determinação de V. Senhoria para **ciência e acompanhamento recomendação 5.3 - M1A1R3** (Doc. SEI 0547402), tratado neste processo e advindo do processo SEI Nº 0006179-53.2018.6.15.8000, Doc. SEI nº 0480145, **propomos que iniciemos a pesquisa e estudo a respeito de métodos objetivos de avaliação da maturidade em gestão de projetos no TRE-PB, bem como elicitemos os objetivos, metas e indicadores para monitoramento, após o repasse em gestão de projetos para os gabinetes de governança e gerentes de projetos e após a conclusão da elaboração dos projetos de eleição, que demandam grande atenção e esforço deste núcleo nos meses de setembro/2019 a outubro/2019.**

Em complementação a informação prestada por V. Senhoria no Doc. SEI Nº 0547402, com fins de evidenciar o andamento dos trabalhos realizados pela pelo NPR, acrescentamos:

- No Processo SEI Nº 0004187-23.2019.6.15.8000 que trata do Planejamento Integrado de Eleições (plano de trabalho que consolida as atividades necessárias e suficientes para realizar pleitos eleitorais):
 - **Comunicado nº 2/2019 - ASPLAN (Doc. SEI Nº 0548250)** - Foram convidados os servidores que atuam nos Gabinetes de Apoio à Governança e Gestão e os potenciais gerentes de projetos que atuarão nas eleições 2020, para treinamento na forma de repasse sobre Gestão de Projetos, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, sala de treinamentos da STIC, com conteúdo programático e quantitativo de vagas conforme espaço e disponibilidade do ambiente de treinamento. O repasse foi realizado tomando como base os trabalhos do Projeto de Revisão da Metodologia de Gestão de Projetos - MGP (Processo SEI nº 0002042-91.2019.6.15.8000).
 - Indicação e convocação pelos superiores hierarquicos dos participantes do treinamento:
 - SGP: 0549760
 - SAO: 0549976
 - CRE: 0550150
 - STIC: 0550502
 - SJI: 0551085, 0553225
 - Participaram do treinamento também os servidores da ASPLAN (Suênia Bernardo, Ana Gilka, e Ana Thereza) e ASCOM (Alexandre) - Ver lista de presença
 - [Notícia publicada na Intranet](#) a respeito da ocorrência do treinamento:
 - Lista de Presença:
 - Doc. SEI Nº 0563972
 - Conteúdo programático do repasse: Apresentação Doc. SEI Nº 0554880
 - [Fluxo dos processos de iniciação e planejamento](#)
 - [Orientações sobre os critérios objetivos na seleção do instrumentos: Projeto e Plano de Ação](#)
- No Processo SEI Nº 0002042-91.2019.6.15.8000 que trata do Projeto de Revisão da Metodologia de Gestão de Projetos - MGP
 - Atas de Reunião do Projeto: 0511596, 0512228 e 0543919
 - Solicitamos uma mudança no cronograma do projeto nos termos do artefato MGP - Solicitação de Mudança Doc. SEI Nº 0557364.
 - A primeira etapa do projeto(Revisão da MGP) será concluída em 30/08/2019
 - A segunda etapa do projeto(Validação dos benefícios do projeto) será iniciada em 01/09/2019

O treinamento foi realizado em duas turmas, com vinte participantes por turma, com carga horária de oito horas. A primeira turma, formada pelas unidades: ASCOM, ASPLAN, CRE, DG, SGP e SJI, foi capacitada entre 12 a 14/08/2019, e a segunda turma, representantes das ZE's, SAO e STIC, receberam capacitação de 14 a 16/08/2019."

Comentário da COAUDI: A COAUDI classificará a recomendação como implementada, nos termos do Despacho 0550058, porém ressalta que deve ser mantida e realizada a etapa de aferição do diagnóstico da gestão de projetos, conforme Informação 2955 0547402 e revisão da MGP 0002042-91.2019.6.15.8000, ou seja, em Dezembro de 2020.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.4 (0004459-17.2019.6.15.8000) - Recomendar à SAO que desenvolva controles internos capazes de dar garantia razoável de que a pesquisa de preços seja realizada com qualidade e em tempo compatível com o planejado, o que pode ser acompanhado por meio de indicadores que meçam a relação entre planejado e executado e outros que meçam a compatibilidade do preço estimado com o preço contratado em licitações anteriores para o mesmo objeto;

Providências adotadas pelas Unidades:

Consta apenas Despacho da DG 0544616 solicitando adoção de providências.

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.5 (0004461-84.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que defina e execute ações visando a disseminação da gestão de riscos, de forma que os gestores possam implantar no dia a dia, além de desenvolver metodologia de coleta de dados para apurar o indicador de gestão de riscos, dando maior confiabilidade e comparabilidade aos resultados do Indicador Estratégico de Maturidade em Gestão de Riscos;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0546316:

"Para ciência e elaboração, em conjunto com a ASPLAN, até o dia 21/08/2019, quanto ao formato de implementação da recomendação 5.5"

Comentário da COAUDI: É importante que a ASPLAN, de imediato se já for possível ou no momento oportuno, demonstre no processo SEI 0004461-84.2019.6.15.8000, que trata dessa recomendação, as providências adotadas para seu cumprimento.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.6 (0004462-69.2019.6.15.8000) - Recomendar à SAO que realize e documente com atas as reuniões de acompanhamento das contratações, sejam ordinárias ou para as Eleições, devendo desenvolver controle(s) interno(s) que garanta(m) razoavelmente o atendimento a essa recomendação (por exemplo, definir na Portaria que, para contratações materialmente relevantes, deve ser enviado relatório à DG informando eventuais atrasos, causas e necessidade de atuação da DG para agilizar a contratação);

Providências adotadas pelas Unidades:

Consta apenas Despacho da DG 0544625 solicitando adoção de providências.

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.7 (0004463-54.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que, na revisão da metodologia de gestão de projetos, avalie a efetividade do relatório de desempenho do projeto, de forma que dê garantia razoável do atendimento das necessidades de informação das partes interessadas;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0546298:

Ao NPR,

Para observar e informar sobre a implementação da recomendação 5.7

A revisão da metodologia de gestão de projetos está sendo tratada no processo SEI nº 0002042-91.2019.6.15.8000.

Comentário da COAUDI: É importante que a ASPLAN, no momento oportuno, demonstre no processo SEI 0004463-54.2019.6.15.8000, que trata dessa recomendação, que houve avaliação da efetividade do relatório de desempenho do projeto.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.8 (0004431-49.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que, quando da nomeação da equipe de planejamento da contratação, defina como objetivo da equipe, ao elaborar os planos de gestão de riscos, de contratações materialmente relevantes, a identificação de eventos que envolvam as fases de Oficialização da Demanda, Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato, podendo para esse fim utilizar como referência o documento do TCU denominado "Riscos e Controles nas Aquisições" (<https://portal.tcu.gov.br/comunidades/controle-externo-das-aquisicoes-logisticas/atuacao/riscos-e-controles-nas-aquisicoes/>), além de experiências vividas e documentadas em projetos anteriores;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0544016:

"Em atenção ao despacho (0494173) da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI nº. 0006179-53.2018.6.15.8000, que acolheu in totum as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria (0480145), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018, encaminho o presente processo para conhecimento do referido relatório, notadamente das recomendações constantes nos itens 5.8 e 5.21:

5.8 - (...) quando da nomeação da equipe de Planejamento da Contratação, defina como objetivo da equipe, ao elaborar os planos de gestão de riscos, de contratações materialmente relevantes, a identificação de eventos que envolvam as fases de Oficialização da Demanda, Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato, podendo para esse fim utilizar como referência o documento do TCU denominado "Riscos e Controles nas Aquisições" (<https://portal.tcu.gov.br/comunidades/controle-externo-das-aquisicoes-logisticas/atuacao/riscos-e-controles-nas-aquisicoes/>), além de experiências vividas e documentadas em projetos anteriores;

(...)

Assim, visando incluir como objetivo das equipes de Planejamento das Contratações materialmente relevantes as recomendações constantes nos itens 5.8 e 5.21, encaminho os presentes autos à SAO para ciência e cumprimento das citadas recomendações."

Comentário da COAUDI: Assim como registrado no Despacho COAUDI 0559507, é relevante aguardar **o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14.**

Após, a SAO deverá dar comunicar as equipes de planejamento que devem ser identificados eventos (riscos) que envolvam as fases de **Oficialização da Demanda, Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a SAO deverá dar comunicar as equipes de planejamento que devem ser identificados eventos (riscos) que envolvam as fases de Oficialização da Demanda, Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato.

ITEM 5.9 (0004534-56.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à

governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0556651:

"Ao NPR,

Para conhecer e informar, observando se o trabalho de revisão da metodologia de projetos já contempla a recomendação 5.9"

Informação 3168 (0554836):

"Em atenção a determinação de V. Senhoria para **ciência e acompanhamento recomendação 5.3 - M1A1R3** (Doc. SEI 0547402), tratado neste processo e advindo do processo SEI Nº 0006179-53.2018.6.15.8000, Doc. SEI nº 0480145, **propomos que iniciemos a pesquisa e estudo a respeito de métodos objetivos de avaliação da maturidade em gestão de projetos no TRE-PB, bem como elicitemos os objetivos, metas e indicadores para monitoramento, após o repasse em gestão de projetos para os gabinetes de governança e gerentes de projetos e após a conclusão da elaboração dos projetos de eleição, que demandam grande atenção e esforço deste núcleo nos meses de setembro/2019 a outubro/2019.**

Em complementação a informação prestada por V. Senhoria no Doc. SEI Nº 0547402, com fins de evidenciar o andamento dos trabalhos realizados pela pelo NPR, acrescentamos:

- No Processo SEI Nº 0004187-23.2019.6.15.8000 que trata do Planejamento Integrado de Eleições (plano de trabalho que consolida as atividades necessárias e suficientes para realizar pleitos eleitorais):
 - **Comunicado nº 2/2019 - ASPLAN (Doc. SEI Nº 0548250)** - Foram convidados os servidores que atuam nos Gabinetes de Apoio à Governança e Gestão e os potenciais gerentes de projetos que atuarão nas eleições 2020, para treinamento na forma de repasse sobre Gestão de Projetos, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, sala de treinamentos da STIC, com conteúdo programático e quantitativo de vagas conforme espaço e disponibilidade do ambiente de treinamento. O repasse foi realizado tomando como base os trabalhos do Projeto de Revisão da Metodologia de Gestão de Projetos - MGP (Processo SEI nº 0002042-91.2019.6.15.8000).
 - Indicação e convocação pelos superiores hierarquicos dos participantes do treinamento:
 - SGP: 0549760
 - SAO: 0549976
 - CRE: 0550150
 - STIC: 0550502
 - SJI: 0551085, 0553225
 - Participaram do treinamento também os servidores da ASPLAN (Suênia Bernardo, Ana Gilka, e Ana Thereza) e ASCOM (Alexandre) - Ver lista de presença
 - [Notícia publicada na Intranet](#) a respeito da ocorrência do treinamento:
 - Lista de Presença:
 - Doc. SEI Nº 0563972
 - Conteúdo programático do repasse: Apresentação Doc. SEI Nº 0554880
 - [Fluxo dos processos de iniciação e planejamento](#)
 - [Orientações sobre os critérios objetivos na seleção do instrumentos: Projeto e Plano de Ação](#)
 - No Processo SEI Nº 0002042-91.2019.6.15.8000 que trata do Projeto de Revisão da Metodologia de Gestão de Projetos - MGP
 - Atas de Reunião do Projeto: 0511596, 0512228 e 0543919

- o Solicitamos uma mudança no cronograma do projeto nos termos do artefato MGP - Solicitação de Mudança Doc. SEI Nº 0557364.
- o A primeira etapa do projeto(Revisão da MGP) será concluída em 30/08/2019
- o A segunda etapa do projeto(Validação dos benefícios do projeto) será iniciada em 01/09/2019

O treinamento foi realizado em duas turmas, com vinte participantes por turma, com carga horária de oito horas. A primeira turma, formada pelas unidades: ASCOM, ASPLAN, CRE, DG, SGP e SJI, foi capacitada entre 12 a 14/08/2019, e a segunda turma, representantes das ZE's, SAO e STIC, receberam capacitação de 14 a 16/08/2019."

Comentário da COAUDI: As evidências acima demonstram a implementação da maior parte da recomendação.

No entanto, não ficou claro se houve orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto.

Dessa forma, a recomendação fica classificada com EM IMPLEMENTAÇÃO para que a ASPLAN evidencie esse ponto específico.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: demonstrar que houve a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto.

ITEM 5.10 (0004535-41.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que integre as unidades, quando da construção dos projetos, de forma que cada unidade impactada possa contribuir e compreender a sua autoridade e responsabilidade em relação ao projeto, devendo tal documento ser assinado por todos os interessados;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0556633:

"Ao NPR,

Para conhecer e informar, observando se o trabalho de revisão da metodologia de projetos já contempla a recomendação 5.10"

Comentário da COAUDI: A COAUDI tem conhecimento que a etapa de construção dos projetos para o Programa das Eleições 2020 já foi realizada.

Assim sendo, cabe a ASPLAN juntar documentos (ou os links para processos e atas no SEI), que demonstrem a integração recomendada no item 5.10.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: comprovar o cumprimento da recomendação em seus termos.

ITEM 5.11 (0004536-26.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que desenvolva indicador de performance econômica, em termos de custos totais e de cada projeto, de forma que seja possível a comparação entre projetos e a análise do desempenho histórico individual (entre pleitos). O atingimento das metas do indicador deve compor um dos objetivos operacionais do programa eleições. Quando do desenvolvimento do indicador, deve-se utilizar os seguintes parâmetros de qualidade:

1. capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Tribunal pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

2. capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;

3. confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;

4. facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;

5. razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0584011:

Ao NPR,

Em conjunto com a ASPLAN desenvolver indicador de performance econômica para os projetos relacionados ao programa eleições, em cumprimento à recomendação 5.11

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.12 (0004537-11.2019.6.15.8000) - Recomendar à SAO que procure manter um padrão de planos internos entre eleições, para que seja possível avaliar de forma detalhada o orçamento em termos históricos, podendo, inclusive, serem utilizados como umas das fontes de dados para apuração do indicador de performance econômica dos projetos relacionados ao programa eleições, exposto na recomendação M1A4R1 (item 5.11) que foi direcionada à ASPLAN.

Providências adotadas pelas Unidades:

Consta apenas o Despacho DG 0546103 solicitando a adoção de providências.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: NÃO IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.13 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que nomeie comissão multidisciplinar com o objetivo de desenvolver metodologia que contemple a exigência de critérios técnicos para justificar a necessidade da contratação, em termos quantitativo e qualitativo, naquelas consideradas materialmente relevantes ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), (exemplo de variáveis que podem ser consideradas: demonstrar o quantitativo de veículos já existentes no Tribunal, os quais não atendem a demanda no período eleitoral; utilização como parâmetro a quantidade de rotas existentes para distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas; utilização como parâmetro a quantidade de rotas existentes para deslocamento de autoridades e servidores, etc);

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.14 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que inclua como objetivo da comissão de que trata a recomendação M2A1R1 (item 5.13) o escalonamento (gradação) do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de acordo com o risco ou valor de alçada (complexidade) das aquisições, ou seja, o nível de detalhamento dos ETP deve ser proporcional ao risco ou valor de alçada, ou ambos, (complexidade) das aquisições.

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.15 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que inclua como objetivo da comissão de que trata a recomendação M2A1R1 (item 5.13) o mapeamento do processo de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme metodologia de processo do tribunal, com a definição do seu conteúdo de acordo com a materialidade e risco da contratação, e promova a sua melhoria de forma a contemplar uma etapa de revisão do mérito do planejamento da contratação, o que pode ser feito, por exemplo, pelo Coordenador da área de negócio demandante ou pelo Comitê Gestor ou de Governança da área, utilizando-se de modelo de avaliação desenvolvido para dar garantia razoável do atingimento do objetivo do ETP que é selecionar a solução que melhor atenda necessidade;

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.16 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que inclua como objetivo da comissão de que trata a recomendação M2A1R1 (item 5.13) a definição de parâmetros para quantificação e qualificação da necessidade, inclusive, definindo responsáveis e prazos hábeis para que as informações estejam disponíveis aos responsáveis pela quantificação e qualificação da necessidade;

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna

realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.17 (0005697-71.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que proponha ao Conselho de Governança ou ao Plenário do TRE/PB a discussão acerca da necessidade e/ou legitimidade da designação da Juízes Auxiliares para as Eleições e, caso o Tribunal ainda entenda pertinente essa designação, que ela seja feita com antecedência, integrada ao Programa das Eleições, de modo a proporcionar que os estudos técnicos preliminares seja adequado para a demanda, ou seja, para que a equipe de Planejamento da contratação não seja surpreendida por designações as vésperas do pleito, prejudicando qualitativa e a quantitativamente as aquisições;

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 31 ASPLAN 0572577:

Certifico que em cumprimento à entrega 1.1 "Necessidades das partes interessadas", do Projeto Planejamento Integrado das Eleições 2020, o tema designação de Juízes Auxiliares para as Eleições foi abordado na fase de entrevistas com a Alta Gestão, que foi formalizada através de reunião, ocorrida em 5/9/2019, conforme ATA (0567508), onde o Des. José Ricardo Porto, Vice-Presidente, recomendou à Diretoria-Geral que inicie a elaboração de minuta de resolução para regulamentar a matéria.

Despacho DG 0614683:

(...)

A SGP foi consultada acerca da necessidade de atualização da Resolução nº 18/2014, que estabelece critérios para a designação de juízes auxiliares em apoio ao juiz eleitoral titular durante a eleição, tendo registrado "não haver necessidade de atualização da Resolução nº 18/2014, que estabelece critérios para a designação de juízes auxiliares em apoio ao juiz eleitoral titular durante as Eleições, visto que os requisitos já se encontra estabelecidos no normativo" 0611505, 0611758 e 0611765.

Considerando a necessidade de planejar, com antecedência, a designação de juízes auxiliares para as Eleições 2020, esta Diretoria-Geral consultou a SAO acerca do cronograma de contratações que serão impactadas em decorrência do quantitativo de juízes auxiliares a serem designados, tendo aquela Secretaria informado o seguinte:

'O Projeto Aquisições para as Eleições 2020 contempla a entrega: "Contratação de veículos para o transporte de autoridades, servidores, materiais e mídias de resultado", a qual diz respeito ao transporte de juízes auxiliares no dia que antecede às Eleições, no dia das Eleições e no dia seguinte à sua realização do pleito, ressaltando outros casos devidamente justificados.

No Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP) 0591489 é apresentado o cronograma das contratações do Projeto Aquisições, onde entende esta Secretaria que se faz necessário a informação do quantitativo de juízes auxiliares que serão designados para as Eleições 2020 até o dia 29/05/2020, considerando que a efetivação das contratações está prevista para o dia 02/06/2020.'

O fato é que, conforme dispõe a Resolução nº 18/2014, "a designação de Juízes de Direito para o auxílio aos Juízes Eleitorais em primeira instância será sempre medida excepcional e analisada à luz de cada caso concreto, considerando-se as peculiaridades territoriais e estruturais da Zona a ser assistida, estando condicionada à observância dos critérios e pressupostos Resolução TRE-PB nº 18-2014 estabelecidos nesta Resolução".

Ocorre que essas peculiaridades de cada zona e de cada eleição só será auferida após o registro de candidatura, e, nos termos citados no site do TSE, "como em todas as fases do processo eleitoral, o registro de candidaturas também está sujeito a prazos, portanto, tem período certo para iniciar e para terminar. O prazo começa a partir do dia em que o partido realiza a convenção partidária, lembrando que elas devem ocorrer entre os dias 10 e 30 de junho do ano eleitoral. Nesse contexto, é possível que algum partido faça a convenção logo no início do prazo e que, imediatamente, solicite o registro dos candidatos escolhidos. Ao contrário do prazo de início, a data de término é fixa e ocorre sempre no dia 5 de julho do ano da eleição. Nesse dia, a Justiça Eleitoral encerra o recebimento dos pedidos de registro de candidatura apresentados por partidos políticos".

Desse modo, considerando o prazo para registro de candidaturas, e que somente após o conhecimento dos candidatos os juízes eleitorais poderão ter ciência das peculiaridades e acirramento das Eleições na respectiva zona eleitoral, considerando a necessidade de mitigar, em contrapartida, a

dificuldade encontrada pela SAO no cronograma das contratações que sejam afetadas pelo quantitativo de juizes eleitorais designados, e considerando que as contratações serão através de SRP, questiono se há possibilidade de elaborar cronograma estabelecendo-se datas para consulta/resposta dos magistrados após o registro de candidaturas, acerca da necessidade de juizes eleitorais auxiliares nas zonas eleitorais.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.18 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que inclua como objetivo da comissão de que trata a recomendação M2A1R1 (item 5.13) o desenvolvimento de metodologia de levantamento de mercado que dê garantia razoável da identificação das soluções existentes que poderiam atender a necessidade do Tribunal e estimativas preliminares de preços (como exemplo pode-se citar soluções adotados por outros tribunais regionais eleitorais ou órgãos públicos, o que os fornecedores estão vendendo que poderia atender a necessidade. Além disso, essa metodologia deve contemplar desde a coleta de dados até a forma de calcular, avaliação da eficácia do método e avaliação de qualidade da estimativa preliminar de preços).

Nesta metodologia deve-se contemplar apuração de custos diretos e indiretos de todas as soluções identificadas no levantamento de mercado para fins de comparabilidade entre elas;

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.19 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que inclua como objetivo da comissão de que trata a recomendação M2A1R1 (item 5.13) a definição de limite de alçada (graduando-se por nível hierárquico) para aprovação dos estudos técnicos preliminares, levando-se em consideração materialidade e riscos, além de envidar esforços para inclusão desses limites na IN 1/2018-PTRE;

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.20 (Não localizamos processo aberto para cumprimento desta recomendação) - Recomendar à DG que comunique aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11

e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprovelem termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), tenham justificativas para escolha da solução desconexas ou não condizentes com o levantamento de mercado executado nos termos da recomendação M2A4R1 (item 5.18).

Comentário da COAUDI: inicialmente deve-se abrir o respectivo processo para cumprimento desta recomendação.

Assim como registrado no Despacho COAUDI 0559507, é relevante aguardar **o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14.**

Após, a DG deverá dar comunicar aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprovelem termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), tenham justificativas para escolha da solução desconexas ou não condizentes com o levantamento de mercado executado nos termos da recomendação.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a DG deverá dar comunicar aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprovelem termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), tenham justificativas para escolha da solução desconexas ou não condizentes com o levantamento de mercado executado nos termos da recomendação.

ITEM 5.21 (0004431-49.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que, quando da nomeação equipe de planejamento da contratação, para aquisições materialmente relevantes e com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), inclua como objetivo da equipe a análise da existência de economia de escala, antes de qualquer decisão em relação a parcelar ou comprar tudo de uma só vez, devendo-se agregar a isso aspectos de custos para cada modelo que poderia ser adotado (exemplo é a análise de cenários).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0544016:

À SAO,

Em atenção ao despacho (0494173) da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI nº. 0006179-53.2018.6.15.8000, que acolheu *in totum* as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria (0480145), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018, encaminho o presente processo para conhecimento do referido relatório, **notadamente das recomendações constantes nos itens 5.8 e 5.21:**

(...)

Assim, visando incluir como objetivo das equipes de Planejamento das Contratações materialmente relevantes as **recomendações constantes nos itens 5.8 e 5.21**, encaminho os presentes autos à SAO para ciência e cumprimento das citadas recomendações.

Comentário da COAUDI: Assim como registrado no Despacho COAUDI 0559507, é relevante aguardar **o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14.**

Após, a SAO deverá dar comunicar as equipes de planejamento, para aquisições materialmente relevantes e com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente

inaceitável), inclua como objetivo da equipe a análise da existência de economia de escala, antes de qualquer decisão em relação a parcelar ou comprar tudo de uma só vez, devendo-se agregar a isso aspectos de custos para cada modelo que poderia ser adotado (exemplo é a análise de cenários)

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a SAO deverá dar comunicar as equipes de planejamento, para aquisições materialmente relevantes e com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), inclua como objetivo da equipe a análise da existência de economia de escala, antes de qualquer decisão em relação a parcelar ou comprar tudo de uma só vez, devendo-se agregar a isso aspectos de custos para cada modelo que poderia ser adotado (exemplo é a análise de cenários).

ITEM 5.22 (0005700-26.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que comunique aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprove termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), estejam ausentes os resultados pretendidos para o Tribunal com a implantação da solução a ser adquirida;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0560060:

Os presentes autos foram iniciados para fins de atendimento do despacho (0494173) da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI nº. 0006179-53.2018.6.15.8000, que acolheu in totum as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria (0480145), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018, notadamente quanto às recomendações constantes nos itens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.26, abaixo transcritas:

(...)

Considerando as informações prestadas pela COUADI (0559507), no sentido de que a comunicação a ser expedida por esta "DG pode aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14", encaminho os autos ao Gabinete desta Diretoria Geral para sobrestamento deste processo até a definição das referidas contratações naqueles autos.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a DG deverá dar comunicar aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprove termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), estejam ausentes os resultados pretendidos para o Tribunal com a implantação da solução a ser adquirida.

ITEM 5.23 (0005700-26.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que comunique aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprove termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), estejam ausentes avaliação aprofundada da necessidade de proceder adequações no ambiente do Tribunal em razão da solução a ser adquirida (mudanças referem-se a formação de equipes, criação ou adequação de estruturas, aquisições complementares, reformas, etc.);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0560060:

Os presentes autos foram iniciados para fins de atendimento do despacho (0494173) da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI nº. 0006179-53.2018.6.15.8000, que acolheu in totum as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria (0480145), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018, notadamente quanto às recomendações constantes nos itens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.26, abaixo transcritas:

(...)

Considerando as informações prestadas pela COUADI (0559507), no sentido de que a comunicação a ser expedida por esta "DG pode aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14", encaminho os autos ao Gabinete desta Diretoria Geral para sobrestamento deste processo até a definição das referidas contratações naqueles autos.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a DG deverá dar comunicar aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprovelem termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), estejam ausentes avaliação aprofundada da necessidade de proceder adequações no ambiente do Tribunal em razão da solução a ser adquirida (mudanças referem-se a formação de equipes, criação ou adequação de estruturas, aquisições complementares, reformas, etc.).

ITEM 5.24 (0005700-26.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que comunique aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprovelem termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), contenha declaração de viabilidade da contratação não baseada em todos os elementos técnicos levantados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), inclusive, gestão de riscos;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0560060:

Os presentes autos foram iniciados para fins de atendimento do despacho (0494173) da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI nº. 0006179-53.2018.6.15.8000, que acolheu in totum as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria (0480145), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018, notadamente quanto às recomendações constantes nos itens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.26, abaixo transcritas:

(...)

Considerando as informações prestadas pela COUADI (0559507), no sentido de que a comunicação a ser expedida por esta "DG pode aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14", encaminho os autos ao Gabinete desta Diretoria Geral para sobrestamento deste processo até a definição das referidas contratações naqueles autos.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a DG deverá dar comunicar aos

responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE) que não aprovem termos de referência cujos Estudos Técnicos Preliminares, de contratações materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), contenha declaração de viabilidade da contratação não baseada em todos os elementos técnicos levantados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), inclusive, gestão de riscos.

ITEM 5.25 (0004432-34.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que inclua como objetivo da comissão de que trata a recomendação M2A1R1 (item 5.13), para aquisições materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), o desenvolvimento de indicador de performance voltado para o acompanhamento do cumprimento das melhores práticas relacionadas a aquisições recomendadas pelo TCU, as quais estão traduzidas no RCA, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/comunidades/controle-externo-das-aquisicoes-logisticas/atuacao/riscos-e-controles-nas-aquisicoes/> (pode ser utilizado o papel de trabalho e método utilizados pela equipe durante a auditoria);

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 532 (0570147):

"Certifico que a portaria 136/2019 - TRE-PB/PTRE/DG (0564890), foi publicada no DJE nº 165 de 09/09/2019, pag 03, como também efetuei o registro no SGRH - Módulo Gestão."

Apresentado Plano de Ação 1 0627158.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: finalização dos trabalhos da comissão, contemplando o que fora recomendado nos itens 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.18, 5.19 e 5.25 do Relatório Final de Auditoria Interna realizada para Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018.

ITEM 5.26 (0005700-26.2019.6.15.8000) - Recomendar à DG que comunique aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE), para aquisições materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), adotem a prática de aprovar os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) antes do termo de referência, tendo em vista que o citado instrumento (ETP) serve de base para tomada de decisão em relação a solução mais adequada para atendimento às necessidades;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0560060:

Os presentes autos foram iniciados para fins de atendimento do despacho (0494173) da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI nº. 0006179-53.2018.6.15.8000, que acolheu in totum as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria (0480145), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Aquisições nas Eleições 2018, notadamente quanto às recomendações constantes nos itens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.26, abaixo transcritas:

(...)

Considerando as informações prestadas pela COAUDI (0559507), no sentido de que a comunicação a ser expedida por esta "DG pode aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14", encaminho os autos ao Gabinete desta Diretoria Geral para sobrestamento deste processo até a definição das referidas contratações naqueles autos.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: aguardar o trabalho da comissão tratada no processo SEI n. 0004432-34.2019.6.15.8000, pois serão definidas quais as contratações serão consideradas como materialmente relevantes, conforme recomendação 5.14. Após, a DG deverá dar comunicar aos responsáveis pela aprovação e ratificação do termo referência (Coordenadores, Secretários, Autoridade que constituiu comissão e Superior hierárquico imediato de unidades não subordinadas a coordenadorias, § 11 e 12, art. 4º, IN 1/2018-PTRE), para aquisições materialmente relevantes e/ou com risco relevante (risco inaceitável ou absolutamente inaceitável), adotem a prática de aprovar os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) antes do termo de referência, tendo em vista que o citado instrumento (ETP) serve de base para tomada de decisão em relação a solução mais adequada para atendimento às necessidades.

ITEM 5.27 (0004538-93.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que desenvolva indicador de performance econômica, em termos de custos, segregando 1º e 2º turnos, de forma que seja possível a comparação entre eles e a análise do desempenho histórico individual (entre pleitos). O atingimento das metas do indicador deve compor um dos objetivos operacionais do programa eleições. Quando do desenvolvimento do indicador, deve-se utilizar os seguintes parâmetros de qualidade:

1. **capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Tribunal pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;**
2. **capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;**
3. **confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;**
4. **facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;**
5. **razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.**

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0559934:

Ao NPR,

Para observar e desenvolver, em conjunto com a ASPLAN, a recomendação 5.27 (...)

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral **para conhecimento**, considerando que as recomendações pendentes já foram objeto de determinações pela DG, com exceção da recomendação 5.20 que não localizamos a abertura do respectivo processo eletrônico para o seu cumprimento.

Nesse sentido, sugerimos a respectiva criação do processo individualizado com a finalidade de impulsionar o seu cumprimento.

À ASPLAN e à SAO, em concomitante, para conhecimento, em especial dos comentários da COAUDI para cada recomendação acima relacionada a sua unidade.

É o relatório.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 15/01/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 15/01/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623144** e o código CRC **76323F73**.